

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026

CONTRATANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA LOGISTICA E
AGROPECUÁRIA - SEMIL (05.001)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa-buraco em concreto betuminoso usinado a quente, CBUQ, nas vias urbanas do Município de Jaguariaíva, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização provisória, ensaios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 507.947,57 (QUINHENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/11/2026 às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote único

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa-buraco em concreto betuminoso usinado a quente, CBUQ, nas vias urbanas do Município de Jaguariaíva, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização provisória, ensaios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dado	Informação
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço por lote único
Modo de disputa	Aberto
Regime de execução	Empreitada por preço global
Sistema eletrônico	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
Valor total estimado	R\$ 507.947,57
Recebimento das propostas	22/10/2026 às 08:30h
Abertura e julgamento das propostas	11/11/2026 às 08:30h
Início da sessão de disputa	11/11/2026 às 09:00h
Referência de tempo	Horário de Brasília, Distrito Federal
Local da sessão	Portal da Bolsa de Licitações do Brasil, BLL, www.bll.org.br
Intervalo mínimo entre lances	R\$ 100,00
Validade da proposta	90 dias
Garantia de proposta	Não exigida
Garantia contratual ordinária	Não exigida, sem prejuízo da garantia adicional legal prevista para proposta inferior a 85% do orçamento estimado

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sob o modo de disputa **ABERTO**, para contratação de serviço comum de engenharia.

O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 3.042/2025, pelos Decretos Municipais nº 781/2025 e nº 628/2024, pela regulamentação municipal aplicável, pelas regras operacionais da BLL e, subsidiariamente,

pelas normas federais pertinentes ao procedimento eletrônico quando formalmente aplicáveis ao Município ou à fonte de recursos da contratação.

A sessão será conduzida por Agente de Contratação ou Pregoeiro formalmente designado, com apoio da equipe designada pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto

1.1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa-buraco em concreto betuminoso usinado a quente, CBUQ, nas vias urbanas do Município de Jaguariaíva, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização provisória, ensaios de controle, retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

1.1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia de manutenção, executado por ordens de serviço, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

1.1.3. A contratação será formalizada por contrato administrativo, não se aplicando o Sistema de Registro de Preços.

1.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento limitado aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

1.1.5. A licitação será realizada em lote único. A proposta deverá abranger a totalidade dos itens, quantitativos, condições e obrigações constantes da planilha orçamentária e do Termo de Referência.

1.2. Valor estimado

1.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 507.947,57 (QUINHENTOS E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

1.2.2. Os preços unitários máximos, quantitativos estimados, referências de custos e composição do valor global encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.

1.2.3. Os preços referenciais incluem BDI de 19,60%, tendo sido utilizados, conforme o item, parâmetros do SINAPI, referência agosto de 2026, Paraná, sem desoneração, e referências do DER-PR, SICRO e DAER/PR.

1.2.4. O valor estimado não é sigiloso e constitui limite máximo de aceitabilidade da proposta global e dos preços unitários relevantes, conforme planilha integrante do Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município de Jaguariaíva para o exercício de 2026 e, se houver prorrogação, dos créditos orçamentários correspondentes aos exercícios subsequentes.

2.2. A dotação orçamentária e a fonte de recursos serão indicadas antes da formalização do contrato:

Objeto: Serviços de Tapa Buraco

Projeto/Ativ.: 2.012 – Reformas e Manutenção de Espaços Públicos

Despesa: (96) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Recurso: 0000 – Recursos Ordinários (Livres)

Recurso: 0504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

2.3. A contratação está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária – SEMIL, relacionadas à manutenção das vias urbanas e às políticas públicas de mobilidade e transporte.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Condições gerais

3.1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que estejam previamente credenciadas na BLL e atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.1.2. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na planilha orçamentária e nos demais documentos que integram o procedimento.

3.1.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante acompanhar as comunicações, mensagens, decisões, intimações e demais atos divulgados no ambiente eletrônico da BLL.

3.2. Vedações à participação

3.2.1. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) autoras do anteprojeto, do projeto básico ou executivo, quando houver, e empresas a elas vinculadas, nos limites legais;

- b) empresas que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços ou de documentos técnicos que tenham influenciado a formulação do objeto, quando configurada a hipótese legal de impedimento;
- c) pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante a vigência da sanção;
- d) agentes públicos do órgão ou entidade licitante, observadas as limitações legais aplicáveis;
- e) pessoas jurídicas cujos dirigentes mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- f) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, quando a situação concreta demonstrar incapacidade de executar o objeto, sem prejuízo da análise individualizada dos documentos de habilitação.

3.3. Vedação à participação em consórcio

3.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.3.2. A vedação decorre da natureza comum, padronizada e operacionalmente unitária do objeto, que será executado em lote único, por uma única contratada responsável pela mobilização, aplicação do CBUQ, controle de qualidade, sinalização provisória, medição e garantia dos serviços.

3.4. Tratamento diferenciado a ME/EPP

3.4.1. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 3.042/2025, incluindo a regularização fiscal e trabalhista tardia e o critério de desempate ficto.

3.4.2. Não haverá exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o valor estimado do lote supera R\$ 80.000,00.

3.4.3. Não haverá reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto consiste em serviço de engenharia e não em aquisição de bem divisível.

3.5. Garantia de proposta

3.5.1. Não será exigida garantia de proposta.

3.6. Vistoria técnica

3.6.1. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser realizada pela licitante, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária - SEMIL.

3.6.2. A realização da vistoria não constitui requisito de habilitação e não será exigida declaração ou certificado como condição de participação.

3.6.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições usuais de execução dos serviços nas vias urbanas do Município.

3.6.4. O agendamento deverá ser solicitado pelo seguinte canal:

- **Telefone:** (043) 3535-9400, **Responsável pelo acompanhamento:** Sérgio Cruz – Eng. Civil – CREA/PR 21.558/D; e Mathes Rolim Cruz – CREA/PR 190.736/D, **Endereço:** Paço Municipal – Praça Izabel Branco e Silva, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000, Estado do Paraná, nos horários das 08h:00min às 17h:00min, até 02 (dois) dias antes da data do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser cadastrada na BLL pelo valor total do lote único, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

5.2. A licitante deverá considerar, para a formação do preço, a totalidade dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, combustíveis, sinalização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, seguros, descarte de resíduos, BDI e demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

5.3. A proposta deverá observar as especificações, os quantitativos estimados, os critérios de medição, os preços unitários máximos e as condições de execução previstas no Anexo I.

5.4. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a licitante durante a execução contratual.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A proposta inicial deverá contemplar o valor global do lote. A proposta final readequada e a planilha de preços unitários serão exigidas apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma do item 7 deste Edital.

5.8. A licitante deverá respeitar o valor global máximo estimado pela Administração e os preços unitários máximos indicados na planilha orçamentária.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Abertura da sessão

6.1.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data, horário e ambiente eletrônico indicados no quadro de dados deste Edital.

6.1.2. O Agente de Contratação ou Pregoeiro verificará a conformidade das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações do objeto;
- c) apresentem preço manifestamente incompatível com o orçamento estimado ou com a planilha de referência;
- d) deixem de apresentar elementos indispensáveis à compreensão da proposta;
- e) apresentem desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

6.1.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.2. Modo de disputa aberto

6.2.1. O modo de disputa será aberto, com apresentação de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

6.2.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote único.

6.2.3. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos.

6.2.4. Após o período inicial, a sessão será automaticamente prorrogada por 2 minutos sempre que houver lance apresentado nos últimos 2 minutos da etapa de lances.

6.2.5. As prorrogações sucessivas cessarão quando não houver novo lance durante o período de extensão automática.

6.2.6. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.2.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.2.8. Serão admitidos lances intermediários, entendidos como aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance da própria licitante.

6.2.9. O sistema informará em tempo real o recebimento dos lances e o valor da menor proposta, preservada a identificação das licitantes durante a etapa competitiva, conforme as regras da plataforma.

6.2.10. Encerrada a etapa de lances, a Administração poderá promover reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, desde que a diferença entre a proposta classificada em primeiro lugar e a proposta classificada em segundo lugar seja de, no mínimo, 5%, observadas as condições divulgadas no sistema.

6.3. Desconexão e falhas operacionais

6.3.1. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação ou Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

6.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo que comprometa a competitividade, a sessão será suspensa e retomada mediante comunicação divulgada no sistema.

6.3.3. A licitante é responsável pela manutenção de conexão estável, equipamentos adequados e acompanhamento da sessão pública.

7. DO JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

7.1. Critério de julgamento

7.1.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote único**.

7.1.2. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para a execução integral do objeto, desde que sua proposta seja aceitável e que venha a comprovar sua habilitação.

7.1.3. O julgamento observará o valor global, os quantitativos estimados e os preços unitários relevantes da planilha orçamentária, em razão do regime de empreitada por preço unitário.

7.2. Negociação

7.2.1. Definida a melhor proposta, o Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá negociar com a primeira classificada a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser registrada nos autos.

7.3. Proposta final readequada e planilha de preços unitários

7.3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, por mensagem no sistema eletrônico, para encaminhar a proposta final readequada e a planilha de preços unitários ajustada ao valor final ofertado.

7.3.2. O prazo para encaminhamento será de 3 horas, contadas da convocação no sistema eletrônico.

7.3.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificada da licitante, desde que aceita pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

7.3.4. A planilha readequada deverá:

- a) manter os quantitativos estimados pela Administração;
- b) preservar integralmente o objeto, as especificações e a metodologia executiva;
- c) indicar os preços unitários e totais de cada item, com duas casas decimais;
- d) apresentar valor global idêntico ao último lance válido ou ao valor negociado;
- e) demonstrar a aplicação de desconto linear único sobre todos os preços unitários referenciais;
- f) não conter preço unitário superior ao preço unitário máximo da Administração;
- g) conter o detalhamento do BDI e dos encargos sociais aplicáveis, com valores compatíveis com a proposta final.

7.3.5. Na proposta reajustada o licitante poderá redistribuir os preços unitários dos itens, desde que o valor global coincida com o lance final e nenhum preço unitário ultrapasse o valor máximo de referência.

7.3.6. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamento para duas casas decimais deverão ser ajustadas no item de maior valor, sem alterar o desconto linear aplicado, o valor global final ou os quantitativos da planilha.

7.3.7. A não apresentação da proposta final e da planilha no prazo fixado, sem prorrogação deferida, poderá ensejar a não aceitação da proposta e a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.4. Exequibilidade e sobrepreço

7.4.1. A proposta será analisada quanto à compatibilidade com o valor global estimado, com os preços unitários relevantes e com as condições de execução do objeto.

7.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao valor estimado ou preços unitários superiores aos limites máximos fixados pela Administração.

7.4.3. Em serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. Quando houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à composição dos preços, a Administração poderá realizar diligência para apuração da exequibilidade, nos limites legais.

7.4.5. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Desempate e preferência

7.5.1. Havendo empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final entre as licitantes empatadas;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio;
- c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento de programa de integridade.

7.5.2. Persistindo o empate, serão observadas as preferências legais sucessivas aplicáveis aos serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado do Paraná, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

7.6. Benefícios a microempresas e empresas de pequeno porte

7.6.1. Após a etapa de lances, se a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte estiver até 5% superior à melhor proposta válida, será considerada empatada para fins de aplicação do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

7.6.3. Havendo equivalência entre propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico ou adotado o procedimento disponibilizado pela plataforma para definir a ordem de convocação.

7.6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que for declarada vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante requerimento tempestivo e aceitação da Administração.

7.6.5. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Disposições gerais

8.1.1. Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo "**Documentos Complementares – Pós Disputa**" em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, nos termos do subitem 8.2 deste edital, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, e/ou ao e-mail: comprasjag@gmail.com, estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A habilitação será analisada em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, observados os documentos cadastrados no sistema e aqueles eventualmente solicitados em diligência.

8.1.3. Os documentos deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

8.1.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, desde que não implique apresentação de documento novo destinado a suprir condição de habilitação inexistente à época da sessão pública.

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza da licitante, por meio de:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- c) ato constitutivo de sociedade simples, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedade civil;
- f) documentos pessoais e instrumento de procuração ou representação, quando o signatário não constar como administrador no ato constitutivo.

8.2.2. O objeto social da licitante deverá ser compatível com as atividades relacionadas à execução de serviços de pavimentação, conservação viária, engenharia civil ou atividade equivalente.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável à atividade e ao domicílio ou sede da licitante;
- c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- e) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;

- f) certificado de regularidade do FGTS;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas, CNDT;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.4. Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Será exigida exclusivamente a certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.4.2. Caso a certidão não indique prazo de validade, será aceita aquela emitida há, no máximo, 90 dias da data de abertura da sessão pública.

8.5. Qualificação técnica

8.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA;
- b) atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço similar de revestimento em CBUQ, em remendo, recapeamento ou pavimento novo;
- c) o atestado técnico-operacional deverá comprovar execução mínima de 67,5 m³ de CBUQ aplicado, equivalente a 30% do quantitativo estimado de 225 m³;
- d) será admitida comprovação em toneladas, considerando-se a densidade de referência de 2,50 t/m³, equivalente ao mínimo de 168,75 toneladas de CBUQ aplicado;
- e) será admitido o somatório de atestados referentes a serviços executados de forma concomitante;
- f) não haverá limitação de tempo nem de local de execução para os atestados apresentados;
- g) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da licitante;
- h) a licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, informações para comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do serviço;

- i) indicação de responsável técnico registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica e certidão de acervo técnico, CAT, por execução de serviço de características semelhantes ao objeto;
- j) declaração de disponibilidade do responsável técnico para acompanhamento da execução contratual;
- k) comprovação de vínculo do profissional com a licitante por meio idôneo, tais como carteira de trabalho; ficha de empregado; contrato social; contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional, desde que com anuência do futuro contratado atestando que ele está ciente da futura responsabilidade técnica, devendo o vínculo estar formalizado até a assinatura do contrato.

8.5.2. A parcela de maior relevância técnica é a execução de revestimento em CBUQ.

8.5.3. O responsável técnico indicado deverá participar da execução dos serviços. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

8.6. Disposições complementares sobre habilitação

8.6.1. A licitante deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

8.6.2. A ausência de documento exigido, a apresentação de documento inválido ou a não comprovação da condição de habilitação exigida implicará inabilitação da licitante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa quando cabível.

8.6.3. Na hipótese de inabilitação da primeira classificada, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta, negociação e habilitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato administrativo constante do Anexo II.

9.2. A convocação para assinatura ocorrerá por meio eletrônico ou outro meio formal admitido pela Administração.

9.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 dias úteis, contado do recebimento da convocação.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado durante seu transcurso e aceito pela Administração.

9.5. Antes da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

- a) comprovar a manutenção das condições de habilitação;
- b) apresentar a documentação complementar eventualmente exigida;
- c) apresentar a garantia adicional prevista no item 7.4.5, quando aplicável;
- d) formalizar o vínculo do responsável técnico indicado;
- e) apresentar a ART de execução e o projeto da mistura asfáltica antes do início dos serviços, conforme Anexo I.

9.6. Não será exigida garantia contratual ordinária.

9.7. A vigência inicial do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, admitida prorrogação na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

9.8. Cada ordem de serviço deverá ser atendida em até 5 dias úteis, contados de sua emissão, ressalvadas as hipóteses de condições climáticas impeditivas devidamente registradas pela fiscalização.

9.9. A contratação não gerará ata de registro de preços, cadastro de reserva ou direito de adesão por outros órgãos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30 minutos aberto pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso.

10.3. Aceita a intenção de recurso, a recorrente terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões recursais pelo sistema eletrônico.

10.4. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado da divulgação das razões recursais.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao ato ou à decisão recorrida, salvo disposição legal ou decisão motivada em sentido diverso.

10.6. Os recursos deverão ser fundamentados e enfrentar especificamente os motivos da decisão impugnada.

10.7. A autoridade competente decidirá os recursos após manifestação do Agente de Contratação ou Pregoeiro e, quando cabível, das áreas técnica e jurídica.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela licitante ou contratada, de qualquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na legislação de combate à corrupção.

11.2. A licitante ou contratada ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da conduta e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Sem prejuízo de outras penalidades legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

- a) multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor atualizado da parcela contratual em atraso, limitada a 30% do respectivo valor;

b) multa de 20% sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total ou de extinção contratual motivada por inadimplemento da contratada.

11.4. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando a natureza e a gravidade da infração assim justificarem, observados os limites legais e a proporcionalidade.

11.6. A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, às condições de participação, à habilitação ou à execução dos serviços será considerada conduta grave para fins de apuração de responsabilidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

12.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, até 3 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e vinculará as licitantes e a Administração.

12.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será promovida nova divulgação, com reabertura do prazo legalmente exigido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O prazo mínimo entre a divulgação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, e a data de abertura da sessão pública deverá observar o prazo de 10 dias úteis aplicável aos serviços comuns de engenharia julgados pelo menor preço.

13.2. O inteiro teor do Edital e seus anexos será divulgado e mantido disponível no PNCP, no portal institucional do Município, quando aplicável, e no sistema eletrônico da BLL.

13.3. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A participação na licitação não gera direito à contratação, cabendo à Administração decidir pela adjudicação, homologação, revogação, anulação ou adoção de outra providência legalmente cabível.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas de regência.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins:

- **Anexo I:** Termo de Referência, Memorial Descritivo, Relação Quantitativa Estimada e Planilha Orçamentária;
- **Anexo II:** Minuta de Contrato Administrativo;
- **Anexo III:** Modelo de Proposta Final Readequada e Planilha de Preços Unitários;
- **Anexo IV:** Modelo de Declarações.

Jaguariaíva/PR, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de tapa-buraco em CBUQ – conservação de vias urbanas

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tapa-buraco em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) nas vias urbanas do Município de Jaguariaíva/PR, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização provisória e destinação dos resíduos, conforme este Termo de Referência e o Memorial Descritivo que o integra.

1.2. Natureza: serviço comum de engenharia de manutenção (Lei 14.133/2021, art. 6º, XXI, “a”), conforme declaração do setor técnico constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. Regime e modalidade: empreitada por preço unitário (Lei 14.133/2021, art. 6º, XXVIII), mediante pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, em lote único, com formalização por contrato.

1.4. Locais de execução: vias urbanas do Município, tomando-se como referência a Relação quantitativa estimada de área de tapa-buraco (Anexo I), de caráter indicativo, podendo os serviços ser executados em outras vias. As quantidades são estimativas e o pagamento será feito pela quantidade efetivamente executada e medida. Anexos: I – Relação quantitativa estimada; II – Planilha orçamentária. O Memorial Descritivo integra este Termo de Referência.

2. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (estimada)
1	Recomposição de base de brita graduada simples (remendo profundo), com retirada e colocação do material	m³	135
2	Pintura de ligação (aplicação)	m²	4.500
3	Emulsão asfáltica RR-1C (fornecimento)	t	2,25
4	Execução de revestimento em CBUQ, com compactação, exclusive transporte	m³	225
5	Transporte do CBUQ da usina às vias (distância média de 120 km)	m³×km	27.000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (estimada)
6	Cone de sinalização em polietileno (sinalização provisória)	UN	10
7	Placa de sinalização refletiva (sinalização provisória)	UN	4
8	Ensaio de massa específica in situ da base (frasco de areia)	UN	5
9	Ensaio de granulometria do agregado da base	UN	5
10	Ensaio de controle da taxa de aplicação de ligante betuminoso	UN	5
11	Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica	UN	5
12	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico	UN	5
13	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento para extração de corpos de prova	UN	0,20

2.1. O corte do pavimento, a remoção do material comprometido e o descarte estão incluídos no item 1.1.1 da planilha orçamentária (Anexo II), e a mobilização e a desmobilização estão incluídas na composição do preço do serviço.

2.2. Os materiais relacionados nos itens acima (brita, emulsão asfáltica e CBUQ) integram o preço do serviço e não constituem fornecimento ou aquisição separados; o pagamento é feito pela quantidade de serviço executada e medida, conforme a planilha orçamentária (Anexo II).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação visa à conservação das vias urbanas, com restabelecimento da trafegabilidade e da segurança de usuários e do transporte escolar. Conforme o ETP, foram consideradas quatro alternativas: (A) contratação de empresa que execute o serviço com fornecimento do CBUQ, adotada por reunir material, aplicação e controle de temperatura e compactação sob uma única responsabilidade; (B) execução com equipe e equipamentos próprios, descartada porque a Secretaria não dispõe de equipe e equipamentos para o serviço; (C) aquisição do CBUQ em contratação própria e contratação separada do serviço de aplicação, descartada porque o CBUQ é mistura a quente, que não se estoca e deve ser aplicada em poucas horas, exigindo coordenar fornecedor e aplicador a cada ordem de serviço e dividindo a responsabilidade pela qualidade da mistura e pela execução do remendo; e (D) massa asfáltica a frio, descartada por ser indicada a reparos provisórios, de menor durabilidade que o CBUQ.

3.2. Lote único: base, CBUQ, emulsão e transporte formam um processo integrado, e a contratação em lote único é a mais adequada. A separação dificultaria o controle da temperatura da massa e da compactação e diluiria a responsabilidade pela qualidade do remendo; contratos distintos aumentariam o custo de gestão e de fiscalização e o prazo de execução, com a coordenação entre contratados a cada ordem de serviço; e a divisão não ampliaria a competição, pois, como indicam os certames anteriores desertos para objeto semelhante, são poucos os interessados em fornecer e aplicar o CBUQ na região. A sinalização provisória e os ensaios de controle são acessórios da execução do remendo e inseparáveis da responsabilidade técnica sobre ele.

3.3. Solução: empresa especializada executa o tapa-buraco com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, transporte do CBUQ desde usina na região de Ponta Grossa, sinalização provisória e destinação dos resíduos, sob responsabilidade técnica única.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CBUQ: norma DNIT 031/2024-ES – Pavimentação – Concreto asfáltico – Especificação de serviço (com Errata 1, de 27/11/2025), faixa granulométrica “C”, CAP 50/70 e densidade de referência de 2,50 t/m³. O projeto da mistura (dosagem) será apresentado pela contratada antes do início dos serviços.

4.2. Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, à taxa de 0,50 L/m². Base dos remendos com profundidade superior a 10 cm em brita graduada simples.

4.3. Equipamentos: os indicados no item 1 do Memorial Descritivo, admitidos equivalentes por capacidade, potência e peso operacional, adequados aos serviços necessários.

4.4. Responsabilidade técnica: a contratada manterá responsável técnico registrado no CREA e apresentará ART de execução dos serviços antes do início.

4.5. Sinalização: os serviços serão executados com sinalização provisória (cones, cavaletes e placas de advertência), conforme o item 1.13 do Memorial Descritivo.

4.6. Garantia contratual: não será exigida (Lei 14.133/2021, art. 96, caput). Aplica-se a garantia do serviço prevista no item 8.4.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Início: mediante ordem de serviço emitida pela fiscalização, com indicação das vias e das ocorrências a atender, ainda que não constem da Relação (Anexo I). Antes de cada ordem de serviço, a fiscalização verificará se o trecho está sob garantia de obra anterior (Lei 14.133/2021, art. 140, § 6º), hipótese em que o defeito não será objeto deste contrato.

5.2. Prazo de execução: o serviço é executado por ordens de serviço, emitidas durante a vigência do contrato. Cada ocorrência deve ser atendida em 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço; os 12 (doze) meses são o prazo do contrato, e não o prazo de cada serviço. A última ordem de serviço deverá ser emitida com antecedência que permita concluir o atendimento e o recebimento dentro da vigência.

5.3. Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura. O contrato é prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo (art. 6º, XV), observado o art. 105 da mesma Lei.

5.4. Condições climáticas: não serão executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10 °C nem com tempo chuvoso (Memorial, itens 10.5 e 10.6). Nesses casos, o serviço é remarcado para a próxima data que ofereça as condições necessárias, sem que o dia perdido seja computado no prazo de atendimento, desde que a ocorrência seja registrada pela fiscalização.

5.5. Transporte do CBUQ: em caminhão com caçamba térmica e carga coberta com lona, com temperatura mínima de aplicação de 120 °C (Memorial, item 10.3). Recomenda-se transporte de até duas horas.

5.6. Resíduos: transporte, descarga e disposição final pela contratada, conforme o item 9 do Memorial Descritivo.

5.7. Subcontratação: admitida somente a parcial, mediante autorização prévia e expressa da contratante, nos limites por ela fixados em cada caso (Lei 14.133/2021, art. 122). É vedada a subcontratação integral do objeto e da parcela de maior relevância (execução do revestimento em CBUQ, item 10.4). A subcontratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, proporcionais à parcela subcontratada (art. 122, § 1º), e a contratada permanece integralmente responsável perante a contratante pela execução do objeto. O edital vedará a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente da contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 122, § 3º).

6. DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato será fiscalizado pelo fiscal Engenheiro Civil Sergio Cruz – CREA/PR 21.588/D, tendo como suplente o Engenheiro Civil Matheus Rolim Cruz – CREA/PR 190.736/D, designados formalmente nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2. Compete à fiscalização, em cada ocorrência: conferir o ticket de pesagem da usina; medir a temperatura da massa com termômetro de haste no início da execução e a cada 2 horas, que não poderá ser inferior a 120 °C na aplicação (item 5.5; Memorial, itens 10.1 a 10.3); verificar o acabamento e o nivelamento com o pavimento existente; manter registro fotográfico, com data e local, antes e depois do serviço; registrar as ocorrências; e atestar as medições.

6.3. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado: Reginaldo Aparecido Cheirubim

6.4. Compete à fiscalização, em cada ocorrência:

- a) conferir o ticket de pesagem emitido pela usina;
- b) medir a temperatura da massa asfáltica no início da aplicação e a cada 2 horas de execução;
- c) verificar o acabamento, o nivelamento, a compactação e a aderência do remendo;
- d) registrar fotograficamente as condições antes e depois da execução;
- e) registrar ocorrências e orientações à contratada;
- f) conferir os ensaios previstos;
- g) atestar as medições aptas ao pagamento.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O CBUQ aplicado será medido em metro cúbico (m³) compactado, obtido pela área efetivamente executada multiplicada pela espessura da camada, conferidas pela fiscalização. O ticket de pesagem da usina, que acompanha cada carga aplicada, serve apenas de conferência do material empregado no serviço, adotada a densidade de referência de 2,50 t/m³. O material integra o preço do serviço e não é fornecido nem pago em separado.

7.2. Os demais itens serão medidos na unidade da planilha orçamentária, conforme a quantidade efetivamente executada e conferida pela fiscalização.

7.3. O serviço executado com massa em temperatura inferior a 120 °C na aplicação (item 5.5), ou sem ticket de pesagem, não será medido nem pago.

7.4. O pagamento será feito após a medição atestada pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei 14.133/2021. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e da medição atestada.

7.5. Serviço em não conformidade será refeito pela contratada, sem ônus; não havendo o refazimento, o valor correspondente será glosado na medição.

7.6. Reajuste: não haverá reajuste no prazo inicial do contrato. Havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), acumulada no período, observada a anualidade contada da data-base do orçamento estimado (agosto de 2026, mês de referência do SINAPI), nos termos do art. 25, §§ 7º e 8º, I, da Lei 14.133/2021. O reajuste será aplicado a partir da prorrogação, a pedido da contratada, e formalizado por apostilamento (art. 136, I).

8. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. Recebimento provisório: pelo fiscal, após a conferência de cada ocorrência (ticket de pesagem, temperatura registrada, acabamento e nivelamento com o pavimento existente, sem trincas ou desagregação), mediante termo detalhado (Lei 14.133/2021, art. 140, I, “a”).

8.2. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o período de observação de 30 (trinta) dias (Lei 14.133/2021, art. 140, I, “b”). Prazo para o recebimento provisório: até 5 (cinco) dias úteis da comunicação da contratada. Conforme o art. 140, § 3º, da Lei 14.133/2021, os prazos são definidos no contrato.

8.3. Prazo para refazimento do serviço em não conformidade: até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8.4. Garantia do serviço: 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, cobrindo defeitos como afundamento, desagregação e descolamento do remendo. A garantia não exclui a responsabilidade prevista no art. 140, § 2º, da Lei 14.133/2021. Ficam excluídos os

danos causados por terceiros (por exemplo, abertura de vala por concessionária no local do remendo) e o uso fora do previsto.

9. DOS ENSAIOS DE CONTROLE

9.1. Os ensaios de controle constam do item 11 do Memorial Descritivo. Os ensaios orçados no item 1.5 da planilha orçamentária (massa específica e granulometria da base, taxa de aplicação de ligante, grau de compactação, extração de corpo de prova e mobilização), na quantidade da planilha, serão medidos e pagos nos termos dela.

9.2. Os ensaios do item 11 do Memorial que não constem da planilha (projeto da mistura, temperatura da massa, teor de ligante e granulometria da mistura e espessura) correm por conta da contratada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei 14.133/2021.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO

10.1. Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço, lote único.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

Na qualificação econômico-financeira, integra a habilitação a certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.3. Qualificação técnica (Lei 14.133/2021, art. 67). Há necessidade de qualificação técnica: SIM. Da empresa:

- a) registro da empresa no CREA;
- b) atestado de capacidade técnico-operacional de execução de serviço similar, restrito à parcela de maior relevância (execução de revestimento em CBUQ), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidade mínima de 67,5 m³ de CBUQ aplicado, correspondente a 30% do quantitativo estimado de 225 m³ do item de execução de CBUQ da planilha orçamentária (Anexo II), admitida a comprovação em unidade equivalente (toneladas, na densidade de 2,50 t/m³, ou seja, 168,75 t), em serviço de características semelhantes (remendo, recapeamento ou pavimento novo em CBUQ), sem limitação de tempo ou de local (Lei 14.133/2021, art. 67, §§ 1º e 2º);
- c) será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;
e) o licitante disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o serviço.

Dos profissionais técnicos da empresa:

f) indicação de responsável técnico registrado no CREA, com atestado de responsabilidade técnica e certidão de acervo técnico por execução de serviço de características semelhantes, e declaração de disponibilidade do profissional, admitida a comprovação do vínculo por qualquer meio idôneo (carteira de trabalho ou ficha de empregado, contrato social, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura), devendo o vínculo estar formalizado até a assinatura do contrato. O profissional indicado participará da execução do serviço, admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 67, § 6º).

10.4. Parcela de maior relevância: execução de revestimento em CBUQ, cujo atestado é exigido na forma da alínea “b” do item 10.3.

10.5. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Municipal nº 3.042/2025): aplicam-se o prazo para regularização fiscal e trabalhista (arts. 3º, I, “c”, e 6º) e o empate ficto (art. 7º). Não se aplicam a exclusividade de participação (art. 9º, parágrafo único), porque o lote, de R\$ 507.947,57, supera R\$ 80.000,00, nem a cota reservada (art. 11), por se tratar de serviço e não de bem divisível.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Da contratada: executar os serviços conforme este Termo de Referência e o Memorial Descritivo; fornecer materiais, equipamentos, mão de obra, equipamentos de proteção e sinalização; apresentar a ART de execução e o projeto da mistura antes do início; manter responsável técnico; transportar e destinar os resíduos e comprovar a destinação; refazer, sem ônus, os serviços em não conformidade; responder pelos danos causados a terceiros na execução; e cumprir as normas de segurança do trabalho.

11.2. Da contratante: designar fiscal e suplente; indicar as vias e as ocorrências a atender; atestar as medições; efetuar o pagamento no prazo; e comunicar à contratada as falhas verificadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no edital.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR

13.1. Valor total estimado: R\$ 507.947,57, conforme planilha orçamentária (Anexo II), elaborada pelo responsável técnico (ART nº 1720266157444), nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 628/2024.

13.2. Os preços unitários da planilha orçamentária (Anexo II) incluem BDI de 19,60%. Referências: SINAPI 08/2026, sem desoneração, e, para os itens sem composição SINAPI, SICRO, DER-PR e DAER/PR. A tabela abaixo transcreve os valores da planilha:

Lote 1	Planilha (Anexo II) – fonte e código	Unid.	Quant.	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total (R\$)
1	1.1.1 – SINAPI 101835	m³	135	370,17	49.972,95
2	1.2.1 – DER-PR 561100	m²	4.500	0,42	1.890,00
3	1.2.2 – DER-PR 589420	t	2,25	4.140,72	9.316,62
4	1.3.1 – SINAPI 95995	m³	225	1.785,22	401.674,50
5	1.3.2 – SINAPI 93590	m³×km	27.000	1,30	35.100,00
6	1.4.1 – SICRO M0047	UN	10	136,34	1.363,40
7	1.4.2 – DER-PR 820000J	UN	4	643,87	2.575,48
8	1.5.1 – DAER/PRC 09.02.011D	UN	5	199,85	999,25
9	1.5.2 – DAER 09.02.01	UN	5	206,07	1.030,35
10	1.5.3 – SINAPI 74022/27	UN	5	145,91	729,55
11	1.5.4 – SINAPI 74022/53	UN	5	187,60	938,00
12	1.5.5 – DAER 09.04.01	UN	5	136,28	681,40
13	1.5.6 – DAER 09.01.18	UN	0,20	8.380,36	1.676,07
	TOTAL				507.947,57

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária e a fonte de recursos serão indicadas posteriormente pelo departamento orçamentário competente.

14.2. Plano de Contratações Anual: a presente contratação não se encontra prevista no PCA do Município, posto que ainda não foi realizada a PCA do presente exercício; está, entretanto, alinhada ao PPA 2026–2029, no âmbito das ações orçamentárias da Secretaria



Municipal de Infraestrutura, logística e Agropecuária, vinculadas à execução das políticas públicas de transporte público e de manutenção das vias públicas.

Jaguariaíva, 15 de outubro de 2026.

Responsável técnico

Engenheiro Civil Sergio Cruz – CREA/PR 21.588/D

Aprovação: Reginaldo Aparecido Cheirubim

Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

MEMORIAL DESCRITIVO (parte integrante deste Termo de Referência) CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS)

Este memorial estabelece os procedimentos e equipamentos empregados na execução dos serviços de tapa-buraco, com o objetivo de obter qualidade e orientar as equipes que prestam este serviço à Prefeitura do Município de Jaguariaíva.

1. Equipamentos necessários

- 1.1. Caminhão com caçamba térmica;
- 1.2. Rolo compactador vibratório de 1 a 1,9 toneladas com carreta.
- 1.3. Compartimento para depósito de resíduos de no mínimo 1 m³.
- 1.4. Tanque de emulsão com mínimo de 250 litros de capacidade.
- 1.5. Compressor de ar, com maçarico de ar para secagem de superfície.
- 1.6. Marteleto de 20 a 30 kg.
- 1.7. Placa vibratória, como a Dynapac LF 81 ou equivalente.
- 1.8. Serra com disco diamantado.
- 1.9. Holofote de 300W.
- 1.10. Termômetro de haste.
- 1.11. Ferramentas como picareta, enxada, vassoura, carrinho de mão, rastelo, pás e demais ferramentas manuais.
- 1.12. Caneta manual (espargidor tipo agulha) para aplicação da emulsão e limpeza com ar comprimido.
- 1.13. Conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas de advertência e etc.
- 1.14. Equipamentos de proteção individual como óculos de segurança, colete de sinalização, botina com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção; em raspa, protetor auditivo e protetor solar.
- 1.15. Os equipamentos indicados admitem equivalentes, por capacidade, potência e peso operacional, adequados aos serviços necessários.

2. Roteiro para Execução dos Serviços

- 2.1. Demarcação do perímetro da área a ser trabalhada.
- 2.2. Deverão ser demarcados os perímetros das áreas degradadas a serem recuperadas, no formato retangular, utilizando-se tinta, giz ou lápis de cera.
- 2.3. A área demarcada deverá estar a uma distância mínima de 20cm da borda do buraco.

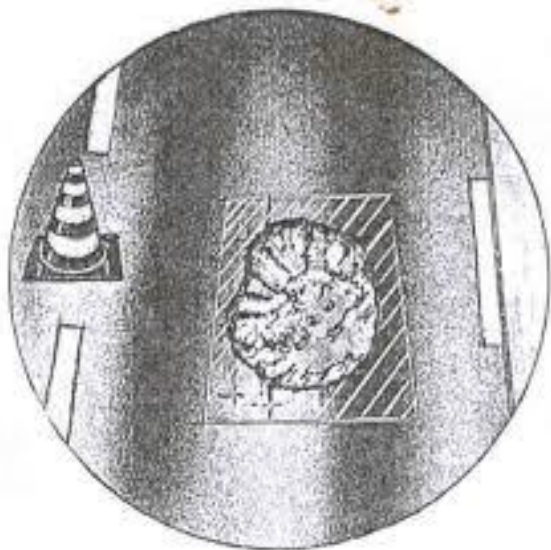


Figura 1

3. Corte e remoção do material comprometido

3.1. Cortar o revestimento existente formando uma caixa (vala) em torno da área degradada, com todas as bordas verticais.



Figura 2

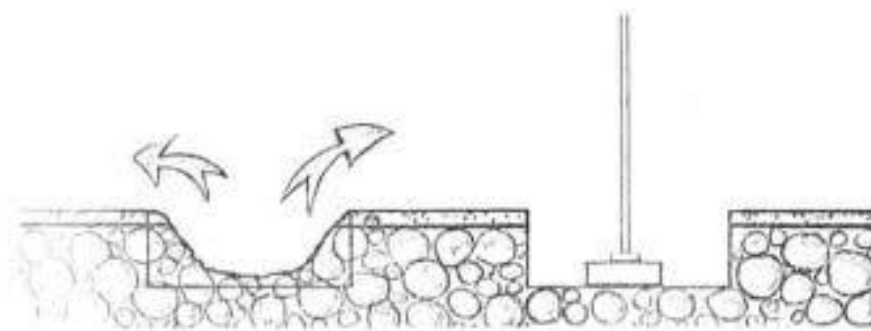


Figura3

4. Limpeza da caixa

4.1. Limpar a caixa, varrendo inclusive as bordas, usando-se vassouras.

4.2. O pó resultante, no fundo da caixa, deve ser expulso por jatos de ar comprimido.

4.3. A caixa deve ficar completamente limpa, sem qualquer material solto, inclusive pó, pois a presença deste compromete a eficiência da ligação (cola) entre os pavimentos, novo e o velho.

4.4. Retirar totalmente a água, caso esteja no local, utilizando-se ar comprimido.



Figura 4

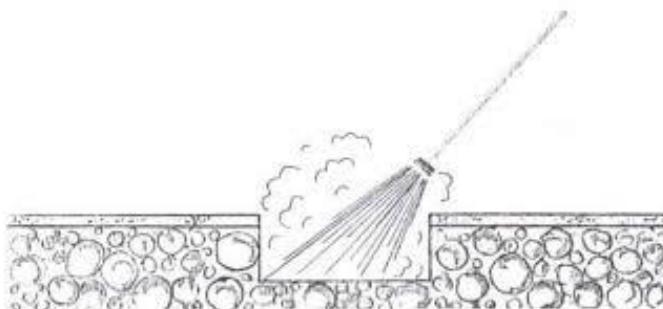


Figura 5

5. Pintura de Ligação

5.1. Definição: Pintura de Ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. O ligante betuminoso empregado na pintura de ligação será emulsão asfáltica tipo RR-1C.

5.2.2. A taxa de aplicação é de 0,50 litro/m² de emulsão asfáltica (antes da diluição), correspondente à taxa recomendada de ligante betuminoso residual de 0,3 a 0,4 litro/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual, resultando em taxa de emulsão diluída da ordem de 1,0 litro/m².

5.2.3. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

5.3. Após a limpeza com remoção de todo material comprometido, inclusive pó e água, faz-se a pintura de ligação no fundo e nas bordas da caixa, aplicando emulsão asfáltica RR-1C com utilização de caneta espargidora.

5.4. Aguardar o rompimento da emulsão que é determinada com a mudança da cor marrom para preta. A aplicação da massa asfáltica (CAUQ) antes do rompimento da emulsão pode ocasionar queda brusca da temperatura da massa, proporcionando um baixo índice de compactação e desagregação do material.

5.5. A película ligante deve cobrir as paredes e fundo da caixa.

5.6. Não é permitido a utilização de baldes e vassouras para efetuar a pintura de ligação.

5.7. Deve-se evitar o respingo nas partes externas da caixa, podendo utilizar uma trincha ou pincel para pintar as paredes da caixa.



Figura 6

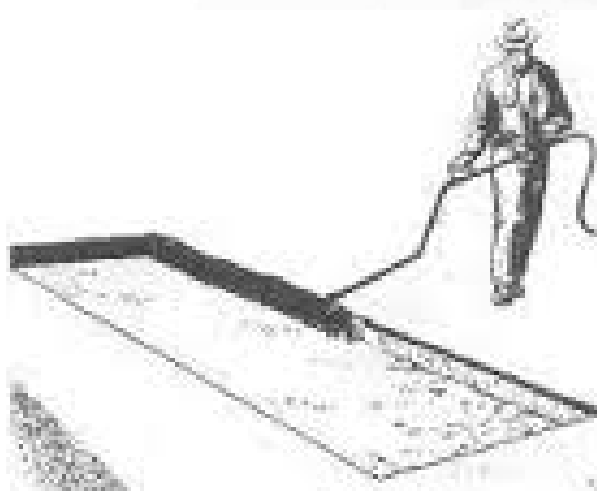


Figura 7

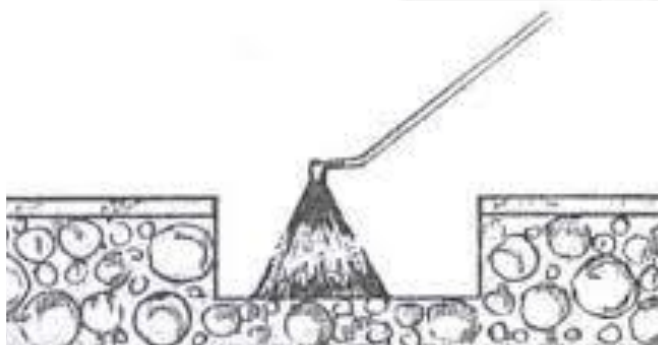


Figura 8

6. Enchimento da caixa

6.1. O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

6.2. Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

6.3. A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.

6.4. Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

6.5. Para buracos com profundidade acima de 7,0 cm e inferior a 10,0 cm, a mistura asfáltica deverá ser aplicada em duas camadas.

6.6. Para buracos com profundidade superior a 10,0 cm deve, primeiramente, ser executada uma base de brita graduada simples e compactada antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm.



Figura 9



Figura 10



Figura 11

7. Compactação da mistura

7.1. A etapa de compactação inicia-se com a verificação de que na periferia da caixa não existe excedente.

7.2. Após a verificação, inicia-se a compactação partindo-se da periferia da caixa progredindo para o centro do remendo.

7.3. Deve-se ter cuidado para que a compactação se distribua tanto no material recém colocado como na faixa adjacente da pista já existente, de modo que não haja diferença nas superfícies nos limites de separação entre o pavimento antigo e o reparo executado.

7.4. A compactação em buracos com profundidade superior a 7,0cm deve ser posterior ao

atendimento dos itens 6.5 e 6.6. 7.5. A placa vibratória deverá ser utilizada somente em locais inacessíveis pelo rolo compactador.



Figura 12



Figura 13

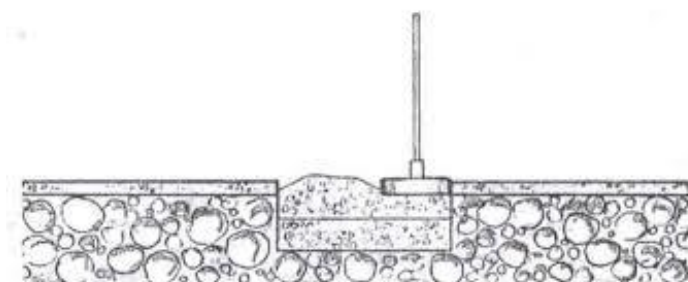


Figura 14

8. Acabamento

8.1. Deverá ser regularizado o nivelamento entre a superfície do reparo com a superfície do pavimento, de tal forma que se torne indistinguível após a abertura do tráfego.

8.2. Reparar defeitos superficiais se houver.

9. Remoção do material excedente

9.1. Após a conclusão do reparo no pavimento, deverá imediatamente ser executada a limpeza do local com o recolhimento de todos os resíduos resultantes do serviço.

9.2. A remessa, a descarga, o transporte e a disposição final dos resíduos deverão ser feitos pela contratada.

9.3. A descarga e a disposição final deverão ser feitas pela contratada em aterro sanitário, a cerca de 5 km de distância.

9.4. A contratada comprovará à fiscalização a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

10. Procedimentos complementares

10.1. No início da execução dos reparos deve ser medida a temperatura da massa com o termômetro de haste.

10.2. A medição da temperatura também deve ocorrer a cada 2 horas.

10.3. A temperatura mínima de aplicação da massa, antes da compactação, é de 120°C.

10.4. A espessura mínima da camada final compactada deve ser de 3,0 cm.

10.5. Não poderão ser executados serviços com temperatura ambiente abaixo de 10°C (Não executar. Remarcar para a próxima data que ofereça as condições necessárias de execução).

10.6. Não poderão ser executados serviços com o tempo chuvoso (Não executar. Remarcar para a próxima data que ofereça as condições necessárias de execução).

10.7. O sistema de aquecimento da caçamba térmica deve estar em operação, de forma que a temperatura da massa permaneça superior a 120° C.

10.8. Não é permitido a utilização de óleo diesel para umedecer as ferramentas, equipamentos e a caçamba do caminhão. Caso seja necessário o uso de lubrificantes para evitar a aderência da massa nas ferramentas e equipamentos, poderá ser utilizado óleo mineral, ou solução de cal (uma parte de cal para três de água).

10.9. A carga de CBUQ, a ser utilizada no serviço de tapa buraco, deverá sempre estar coberta com lona quando for utilizado o caminhão.

11. Ensaios de controle

Norma de referência: DNIT 031/2024-ES.

Ensaio	Objetivo	Momento
Projeto da mistura (dosagem)	Definir CAP, faixa C, Gmb e teor de ligante	Antes do início, apresentado pela contratada
Temperatura da massa	Verificar se chega apta à compactação	No início da execução e a cada 2 horas
Teor de ligante e granulometria	Conferir a mistura produzida	Por amostragem, conforme a norma
Grau de compactação	Comparar a densidade em campo com a de projeto	Em corpos de prova extraídos, por amostragem
Espessura	Verificar a camada executada	Nos mesmos corpos de prova extraídos

Responsável técnico

Engenheiro Civil Sergio Cruz – CREA/PR 21.588/D

Aprovação: Reginaldo Aparecido Cheirubim

Secretário Municipal de Infraestrutura, Logística e Agropecuária

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [Informação a ser complementada pelo órgão:
número do contrato administrativo]**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, neste ato representado por sua autoridade competente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[razão social, CNPJ, endereço, representante legal e qualificação da contratada]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços de tapa-buraco em concreto betuminoso usinado a quente, CBUQ, nas vias urbanas do Município de Jaguariaíva, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização provisória, ensaios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

1.2. Os serviços serão executados por empreitada por preço unitário, conforme preços unitários constantes da proposta readequada da CONTRATADA, da planilha orçamentária e das condições do Termo de Referência.

1.3. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a planilha de preços readequada, os documentos de habilitação e os demais atos do Processo Administrativo nº 13187/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

2.3. Os serviços serão executados mediante ordens de serviço emitidas pela fiscalização.

2.4. Cada ocorrência deverá ser atendida no prazo máximo de 5 dias úteis, contado da emissão da respectiva ordem de serviço.

2.5. A última ordem de serviço deverá ser emitida em prazo que permita a conclusão, medição e recebimento dos serviços dentro da vigência contratual.

2.6. Os serviços não poderão ser executados em condições de chuva ou temperatura ambiente inferior a 10 °C, devendo a ocorrência ser remarcada pela fiscalização para a primeira data tecnicamente adequada.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$ **[valor global da proposta vencedora]**, correspondente aos preços unitários constantes da proposta final readequada da CONTRATADA.

3.2. O valor indicado é estimativo, sendo o pagamento condicionado à execução, medição e aceitação dos serviços efetivamente realizados.

3.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

[dotação orçamentária, fonte de recursos e elemento de despesa.]

3.4. Os preços contratados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos, sinalização, seguros, descarte de resíduos, BDI e demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA QUARTA. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. O CBUQ aplicado será medido em metro cúbico compactado, apurado pela área efetivamente executada multiplicada pela espessura da camada, conforme conferência da fiscalização.

4.2. Os demais itens serão medidos nas unidades estabelecidas na planilha de preços, conforme quantitativos efetivamente executados e aceitos.

- 4.3. O ticket de pesagem emitido pela usina deverá acompanhar cada carga aplicada e será utilizado para conferência do material empregado.
- 4.4. Não será medido nem pago o CBUQ aplicado em temperatura inferior a 120 °C ou sem ticket de pesagem correspondente.
- 4.5. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal e da medição atestada pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos.
- 4.6. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal, da medição atestada e da manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação.
- 4.7. Serviços executados em desconformidade deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Não ocorrendo o refazimento, o valor correspondente será glosado.
- 4.8. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. Não haverá reajuste durante o prazo inicial de vigência deste Contrato.
- 5.2. Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do INPC/IBGE, observada a anualidade contada da data-base do orçamento estimado, agosto de 2026.
- 5.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, mediante requerimento da CONTRATADA e comprovação do transcurso do período legal.
- 5.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nos casos previstos em lei, mediante demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme o Edital, o Termo de Referência, o Memorial Descritivo, a planilha de preços e as ordens de serviço;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, sinalização e insumos necessários;

- c) apresentar ART de execução e projeto da mistura asfáltica antes do início dos serviços;
- d) manter responsável técnico habilitado e disponível durante a execução;
- e) utilizar CBUQ com temperatura mínima de aplicação de 120 °C;
- f) manter sinalização provisória adequada e segura durante a execução;
- g) atender às ordens de serviço no prazo contratual;
- h) executar os ensaios e controles técnicos de sua responsabilidade;
- i) apresentar tickets de pesagem e demais documentos de controle solicitados;
- j) transportar e destinar adequadamente os resíduos de pavimento;
- k) corrigir, refazer ou substituir os serviços que apresentem defeitos ou desconformidades;
- l) responder por danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros e aos usuários das vias;
- m) manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- n) cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, ambientais e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) emitir as ordens de serviço;
- b) indicar as vias e ocorrências a serem atendidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) atestar as medições dos serviços efetivamente executados;
- e) comunicar formalmente as falhas e inconformidades verificadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento dos requisitos legais e contratuais;
- g) aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

8.2. É vedada a subcontratação integral do objeto e da parcela de maior relevância técnica, consistente na execução do revestimento em CBUQ.

8.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas.

CLÁUSULA NONA. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será fiscalizada pelo Engenheiro Civil Sergio Cruz, CREA/PR nº 21.588/D, tendo como suplente o Engenheiro Civil Matheus Rolim Cruz, CREA/PR nº 190.736/D, sem prejuízo da formalização da designação administrativa.

9.2. A gestão contratual será exercida por: Reginaldo Aparecido Cheirubim

9.3. A fiscalização poderá emitir orientações, determinar correções, rejeitar serviços em desconformidade, registrar ocorrências e solicitar documentos técnicos relacionados à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência da execução de cada ocorrência, mediante termo detalhado.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após período de observação de 30 dias, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada.

10.3. A CONTRATADA deverá refazer, no prazo máximo de 5 dias úteis, os serviços considerados não conformes.

10.4. A garantia dos serviços será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de afundamento, desagregação e descolamento do remendo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual ordinária.

11.2. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, a CONTRATADA deverá prestar garantia adicional correspondente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Em caso de atraso injustificado no atendimento à ordem de serviço, poderá ser aplicada multa de 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor atualizado da parcela contratual em atraso, limitada a 30% do respectivo valor.

12.3. Na hipótese de inexecução total do Contrato ou de extinção motivada por inadimplemento da CONTRATADA, poderá ser aplicada multa de 20% sobre o valor global atualizado do Contrato.

12.4. A aplicação de multa não exclui o dever de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção deverá ser formalmente motivada e observará o contraditório e a ampla defesa quando imputada à CONTRATADA.

13.3. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades e a cobrança de multas, indenizações ou demais obrigações remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As alterações deverão ser formalizadas pelo instrumento adequado, preservadas a natureza do objeto, a vantajosidade da contratação e as condições originais da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

15.1. A eficácia deste Contrato dependerá de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

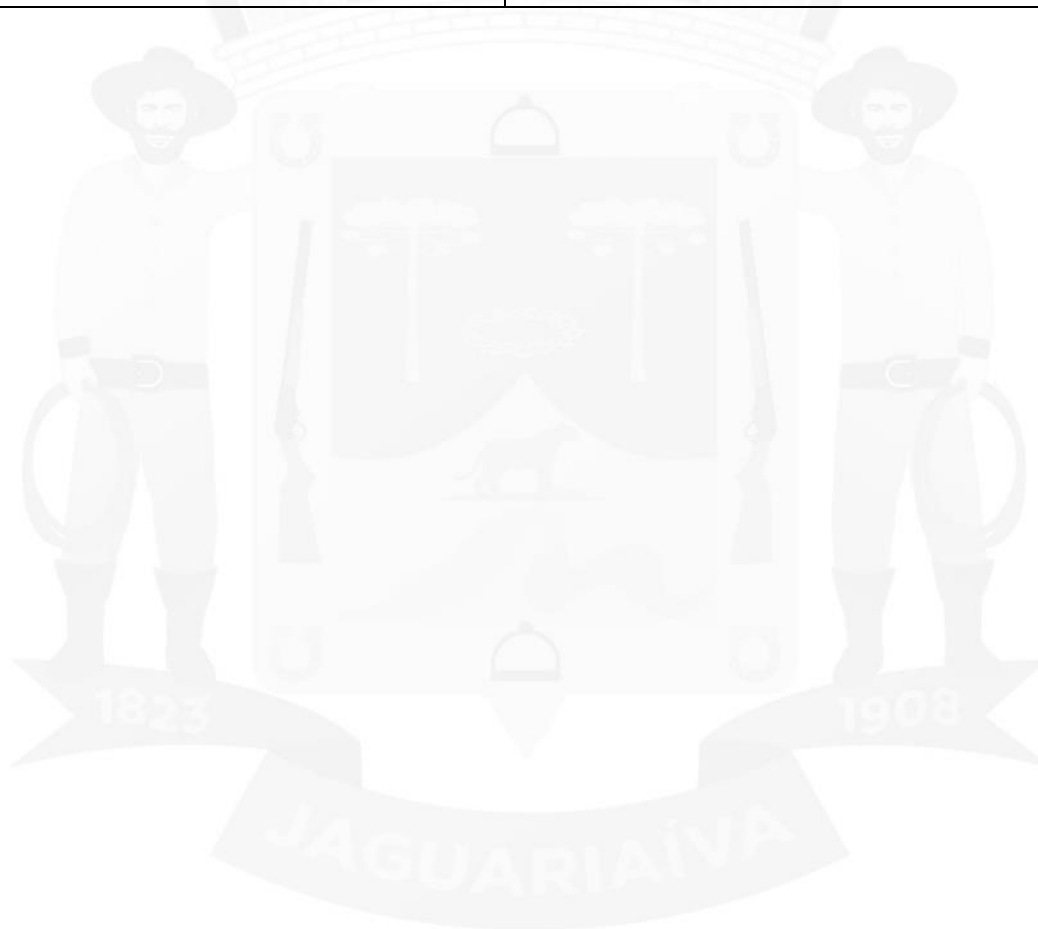
15.2. O extrato do Contrato será divulgado nos meios oficiais aplicáveis ao Município.



E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Jaguariaíva, **[data de assinatura do contrato]**.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Município de Jaguariaíva	[razão social da contratada]
[nome e cargo da autoridade competente]	[nome e qualificação do representante legal]





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA E PLANILHA DE PREÇOS

UNITÁRIOS

****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, apresenta proposta final readequada para a execução de serviços de tapa-buraco em CBUQ, conforme as condições do Edital e do Termo de Referência.

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor global da proposta: R\$ _____

Valor por extenso: _____

2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADA

Item	Código e fonte	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário readequado	Preço total readequado
1	SINAPI 101835	Recomposição de base de brita graduada simples	m³	135,00	R\$	R\$
2	DER-PR 561100	Pintura de ligação, aplicação	m²	4.500,00	R\$	R\$
3	DER-PR 589420	Emulsão asfáltica RR-1C, fornecimento	t	2,25	R\$	R\$
4	SINAPI 95995	Execução de revestimento em CBUQ, com compactação, exclusive transporte	m³	225,00	R\$	R\$
5	SINAPI 93590	Transporte do CBUQ da usina até as vias urbanas	m³×km	27.000,00	R\$	R\$



6	SICRO M0047	Cone de sinalização em polietileno	UN	10,00	R\$	R\$
7	DER-PR 820000J	Placa de sinalização refletiva	UN	4,00	R\$	R\$
8	DAER/PRC 09.02.011D	Ensaio de massa específica in situ da base	UN	5,00	R\$	R\$
9	DAER 09.02.01	Ensaio de granulometria do agregado da base	UN	5,00	R\$	R\$
10	SINAPI 74022/27	Ensaio de controle da taxa de aplicação de ligante	UN	5,00	R\$	R\$
11	SINAPI 74022/53	Ensaio de controle do grau de compactação	UN	5,00	R\$	R\$
12	DAER 09.04.01	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico	UN	5,00	R\$	R\$
13	DAER 09.01.18	Mobilização e desmobilização para extração de corpos de prova	UN	0,20	R\$	R\$
VALOR GLOBAL						R\$

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Declara-se que os preços propostos incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sinalização, seguros, BDI, destinação de resíduos e demais despesas diretas e indiretas.

3.2. Declara-se que os preços unitários foram readequados mediante aplicação de desconto linear único sobre os valores de referência da Administração, preservados os quantitativos e as especificações do objeto.

3.3. Declara-se que a proposta possui validade de 90 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.4. Declara-se que os serviços terão garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

3.5. Declara-se que a empresa dispõe de responsável técnico habilitado, materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços.

Local e data: _____



Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com _____ sede à _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e as exigências estabelecidas no Edital;
2. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
5. possui condições técnicas, operacionais, econômicas e jurídicas para executar o objeto licitado;
6. conhece integralmente as condições de execução previstas no Edital, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
7. assume responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados no certame;
8. não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, quando caracterizada hipótese de impedimento legal;
9. caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 3.042/2025;



10. realizou vistoria facultativa ou, não a tendo realizado, assume integral responsabilidade pelo conhecimento das condições usuais de execução dos serviços nas vias urbanas do Município.

Local e data: _____

Razão social: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

‘PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

(Processo Administrativo nº 70/2026)

A empresa (_____), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à Rua (_____), por intermédio de seu responsável legal/Procurador, sr(a). (_____), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, para fins do disposto no inciso §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos Direitos Trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Em ____ de _____ de ____

Diretor ou Representante Legal

NOTA 1: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.

NOTA 2: Esta declaração deverá acompanhar a Proposta Final, nos termos deste Edital.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

(Processo Administrativo nº 70/2026)

_____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da C.I. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei, bem como, observa os limites estabelecidos pela mesma.

_____, ____ de _____ de 2026.

Diretor ou Representante Legal

NOTA: a Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal, e deverá ainda constar todos os dados da empresa, tais como: Razão Social, Endereço completo, Telefone fixo e celular, CNPJ, e-mail, site, etc.